



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 051/2015

**CONTRATO Nº 412/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JACAREACANGA ATRAVÉS DE SUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA/PA, E A EMPRESA
CLEITON VERÍSSIMO GONZAGA EIRELI -
ME.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, com sede na cidade de Jacareacanga Estado do Pará, sito a Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, Nº: 34, Centro CEP: 68.195-000, com CNPJ/MF nº. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do CPF nº128.300.112-87 e Carteira de Identidade nº 2374188 (2º via), domiciliado e residente nesta cidade e a empresa **CLEITON VERÍSSIMO GONZAGA EIRELI -ME**, com sede em Jacareacanga/PA, na Avenida Presidente Médice, nº 22, Bela Vista, CEP; 68.195-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.844.668/0001-27, representada neste ato por **Cleiton Veríssimo Gonzaga**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 02684316870 DETRAN/PA e CIC/MF nº. 781.536.971-53; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição de combustíveis: gasolina, óleo diesel, lubrificantes e gás liquefeito de petróleo-glp, para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos da prefeitura e de suas secretarias jurisdicionadas, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial SRP nº 051/2015 , mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente contrato é registro de preços para eventual **aquisição de combustíveis: gasolina, óleo diesel, lubrificantes e gás liquefeito de petróleo-glp, para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos da prefeitura e de suas secretarias jurisdicionadas**, tendo como base o processo administrativo nº. 5.614/2015.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial SRP nº **051/2015** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º 5.614/2015**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 051/2015

CLÁUSULA II- DO REGIME DE ENTREGA

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Requisição** de compra dos objetos deste Contrato, assinadas por servidor indicado pela Administração e previamente informado à Contratada;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;
- II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 051/2015

III) Fornecer os produtos na Sede do Município de Jacareacanga assim como também no Município de Itaituba e Santarém, quando em trânsito.

IV) As empresas vencedoras dos itens 1, 2, 3 e 4 deverão comprovar por meio de cópia autenticada em cartório, nota fiscal de aquisição de Maleta kit de análise e teste de combustíveis, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

V) Sempre que se julgar necessário a Prefeitura, por meio de seus funcionários durante o abastecimento, poderá solicitar a análise e teste dos combustíveis, sendo de obrigatoriedade do posto a realização da análise na frente do cliente, que quando apresentar alteração acima do nível máximo aceitável pela ANP, os produtos não serão aceitos pela Prefeitura, sendo de responsabilidade da Contrata a substituição dos produtos imediatamente, podendo solicitar nova análise.

VI) Fornecer os produtos objetos desta licitação de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela Resolução Nº 9 de 07 de março de 2007, Agência Nacional do Petróleo – ANP e posteriores atualizações

VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;

VIII) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

IX) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

X) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

XI) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 051/2015

seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XV) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XVI) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XVII) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE** mediante requisição, combustível tipo óleo diesel, gasolina comum e aditivada, gás de cozinha constantes do anexo I desta avença.

XVIII) Quando, por algum motivo, o combustível estiver em falta no mercado local a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento do combustível em, no máximo 24h (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas além da rescisão unilateral do contrato;

XVIX) Indenizar o **CONTRATANTE** por qualquer dano causado em sua frota de veículos, em decorrência da utilização do combustível fornecido desde que comprovado por laudo técnico;

XX) Manter no município de Jacareacanga/PA, instalações físicas de modo a permitir o abastecimento diário e constante dentro da programação da **CONTRATANTE**.

XXI) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS PRODUTOS

5.1. Pelo fornecimento dos produtos objetos deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 56.841,80** (Cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), conforme planilha de preços abaixo.

PROJETO ATIVIDADE: 2.069 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo					
FONTE DE RECURSO: 010000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum	Litros	3.750	R\$ 4,65	R\$ 17.437,50
3	Óleo diesel comum (biodiesel)	Litros		R\$ 3,70	R\$ 16.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 051/2015

			4.500		
4	Óleo diesel Série Especial S-10	Litros	4.750	R\$ 3,83	R\$ 18.192,50
6	Óleo Lubrificante 02 tempos náutico para motores refrigerados a água TCW3	Litro	39	R\$ 26,70	R\$ 1.041,30
7	Óleo Lubrificante 02 tempos para motores refrigerados a ar API-TC	Litro	15	R\$ 21,50	R\$ 322,50
8	Óleo lubrificante para motores a gasolina SAE 20W50 API-SJ ou superior.	Litro	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
11	Óleo lubrificante para motores a diesel SAE 15W40 API-CG4-SJ ou superior	Litro	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
12	Óleo lubrificante para motocicleta 20W50 API-SJ ou superior.	Litro	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
13	Fluido para transmissão hidráulica ISO VG 68 nível de desempenho DIN 51524 part.2(HLP)	Litro	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
15	Fluido de freio classificação DOT 4 ou superior	Fr	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
18	Óleo para transmissão SAE 90 API GL5	Litro	14	R\$ 22,00	R\$ 308,00
20	Graxa lubrificante para rolamento NLGI2	Kg	3	R\$ 27,00	R\$ 81,00
21	Graxa lubrificante para chassi NLGI2	Kg	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
22	Aditivo para lubrificante frasco de 500Ml	Fr	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00
23	Aditivo para combustíveis frasco 200Ml	Fr	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
TOTAL DA DOTAÇÃO					R\$ 56.841,80

5.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

5.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

5.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente demandados e prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 051/2015

CLÁUSULA VI- DO CONTRATO

6.1- A vigência do contrato é de 05 (cinco) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.2- Para fins contábeis a empresa adjudicatária deverá assinar **um termo de contrato para cada órgão (secretarias) participantes** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.2 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo de consumido no mês, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi prestado o serviço, mediante apresentação de Notas Fiscais Eletrônica/Faturas e recibo para cada Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, sendo notas diferentes para materiais permanentes e de materiais de consumo, a nota será “Atestada de Conformidade e Recebimento do produto” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

8.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

8.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços..

8.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

8.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

8.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 051/2015

8.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a)** Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b)** Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c)** Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d)** Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 051/2015

CLÁUSULA XI – ALTERAÇÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

11.2- os valores dos serviços deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 051/2015, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2016, na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1801 – Sec. Municipal de Meio Ambiente e Turismo
PROJETO ATIVIDADE	2.069–Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00
FONTE	010000

CLÁUSULA XIII- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

13.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº 051/2015 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga-Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 051/2015

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jacareacanga/PA, 05 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

CLEITON VERÍSSIMO GONZAGA EIRELI –ME
Cleiton Veríssimo Gonzaga

Testemunhas:

1). _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF: